



=Lei n.º 2.771 de 29/06/2007=

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.605, DE 11/11/2004.

CRISTIANO BARBOSA MOURA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 2.605, de 11/11/2004, passa a ter a seguinte redação:

Lei nº 2.605, de 11/11/2004.

§ 2º. Fica instituído a gratificação aos servidores ativos que forem designados para prestar serviços ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, a razão de 60% (sessenta por cento) do salário percebido, que será custeado pelo Instituto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2007.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 29 de junho de 2007.


CRISTIANO BARBOSA MOURA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria